



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.458, DE 09 DE MAIO DE 2022.

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, O “PROJETO BIBLIOTECA VIVA” E ESTABELECE OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica, por esta Lei, instituído no âmbito do Poder Legislativo do Município de Marechal Floriano-ES, o “**Projeto Biblioteca Viva**”, visando fomentar o acesso dos munícipes à Biblioteca Legislativa Municipal Adelaide Klippel, favorecendo o contato entre o usuário, o espaço e o acervo disponibilizado.

**Art. 2º** O Projeto Biblioteca Viva, ora instituído, terá como objetivos específicos:

- I – Reestruturar o espaço para receber munícipes tanto para pesquisas, quanto para micro encontros e micro eventos educativo/culturais;
- II – Aproximar biblioteca e escola, visando ofertar aos estudantes, professores e gestores, um espaço qualificado para a realização de atividades de contra turno;
- III – Servir de espaço para a interação entre agentes culturais, como artistas, literatos, cientistas e acadêmicos com a comunidade Florianense;
- IV – Oferecer espaço e estrutura para o contato educativo extraescolar entre educadores e estudantes, na construção das Práticas Sociais;
- V – Construir uma ponte entre a cultura e o jovem, despontando com o espaço de vivência da cultura historicamente construída pela humanidade, por meio dos ambientes intuitivos, propiciados pelas Novas Tecnologias da Informação;
- VI – Propiciar à comunidade um contato mais próximo com as vivências democráticas, especialmente com as funções e as especificidades do Processo Legislativo; e
- VII – Aproximar os munícipes do cotidiano dos representantes eleitos e do exercício do mandato legislativo.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

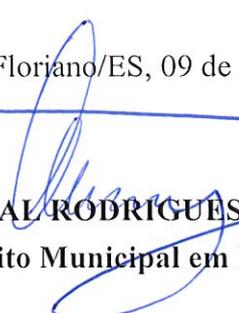
## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Art. 3º** Este projeto tem como metodologia, a busca ativa do público-alvo da biblioteca, por meio do diálogo com as escolas e com a comunidade.

**Art. 4º** O Poder Legislativo regulamentará a presente Lei no que couber.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 09 de Maio de 2022.

  
**JOÃO CABRAL RODRIGUES CANCELLIERI**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**

**SANCIONO A PRESENTE LEI**

QUE RECEBE O Nº 2458 / 2022

EM 09 / 05 / 2022

  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Projeto de Lei nº. 046/2022 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.